

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.113 • sexta-feira, 11 de Abril de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.416, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre os trabalhos de convocação e execução da eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Corumbá (CMDM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e considerando as previsões legais dispostas:

DECRETA:

Art. 1º A Gerência de Políticas Públicas para Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, será responsável pela convocação e execução da eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Corumbá (CMDM).

Art. 2º Cabe à Gerência de Políticas Públicas para Mulher designar, por ato próprio, Comissão Eleitoral composta por, no mínimo, três integrantes, sendo:

- I - um do Poder Público, por indicação da Administração Municipal;
- II - um por indicação da Gerência de Políticas para Mulher;
- III - um por indicação da sociedade civil.

Art. 3º A Gerência de Políticas para Mulher e a Comissão Eleitoral regulamentarão o cadastramento das entidades aptas a participar da eleição, seguindo critérios estabelecidos pelas mesmas para o deferimento ou indeferimento do cadastro das entidades da sociedade civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de abril de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

DECRETO Nº 3.417, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência -COMPED para o Biênio 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município com disposições contidas no art. 10, § 3º da Lei nº 2.750, de 16 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.055, de 29 de setembro de 2023, que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/ COMPED, para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2025/COMPED oriundo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência -COMPED para o Biênio 2023/2025, conforme:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	
DE	PARA
Lucimar Cunha Garcia	Caroline Maciel Rodrigues

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 3.055, de 29 de setembro de 2023 mantêm-se inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de abril de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agênciia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agênciia Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

**DECRETO N° 3418, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e;

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, bem como nas demais alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2025 será efetuado em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, arts. 11 a 23 c/c art. 25 da Lei Complementar nº 100/2006.

Parágrafo único. O valor unitário do metro quadrado da construção, será mantido na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) de redução conforme previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 100/2006.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano de 2025 será lançado da seguinte forma:

I - À vista ou (cota) única com desconto de 30% até a data do seu vencimento;

II - Em até 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas com 10% de desconto na parcela até a data do vencimento respectivo a cada uma.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano terá os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única ou à vista	12 de Maio de 2025
1ª	12 de Maio de 2025
2ª	12 de Junho de 2025
3ª	14 de Julho de 2025
4ª	12 de agosto de 2025
5ª	12 de setembro de 2025
6ª	13 de outubro de 2025
7ª	12 de novembro de 2025
8ª	12 de dezembro de 2025

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Os contribuintes poderão optar por pagar o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2025 da seguinte forma:

I - Pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor do imposto, até 12 de Maio de 2025;

II - Pagamento em até 08 (oito) parcelas iguais, distintas e sucessivas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto vencendo a primeira parcela na data de 12 de Maio de 2025;

Art. 5º Os descontos citados no artigo 4º incidem somente no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referentes ao IPTU 2025, não abrangendo exercícios anteriores.

Art. 6º Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano poderão impugná-lo, solicitando inclusive a realização de vistoria "in loco".

§ 1º A impugnação poderá ser protocolizada, gratuitamente, até o dia do vencimento do IPTU 2025, através do e-mail: <mailto:atendimento.ipmu@corumba.ms.gov.br>. E, em último caso na nova sede do CAC, localizado na Rua Dom Aquino nº. 1119 - Centro, em frente à Praça da Interdependência.

§ 2º A petição deverá ser requerida pelo contribuinte com o devido fundamento e com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel informando o(s) número(s) do(s) cadastro(s)/BIC(s) e comprovante de residência (conta de água, energia, telefone fixo etc), matrícula atualizada do imóvel (objeto da solicitação), indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário.

§ 3º As impugnações protocolizadas até a data de vencimento do IPTU 2025, e julgadas procedentes pela Administração Tributária, gozarão dos descontos citados no art. 4º.

§ 4º Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não preencher os requisitos deste artigo.

§ 5º Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida

de pronto, a petição que não identificar corretamente o sujeito passivo (Proprietário do imóvel, Responsável Tributário e/ou detentor da Posse/Ocupante do imóvel) com documentos pessoais e endereço de correspondência completo (nome do logradouro, número da edificação, número do lote, bairro e CEP).

Art. 7º Terão validade para o exercício de 2025 os processos de vistoria e/ou revisão de carnê de IPTU protocolados até a data do primeiro vencimento do IPTU 2025.

Parágrafo único. Após a data prevista no Caput, os pedidos de Vistoria produzirão efeitos apenas para o exercício seguinte.

Art. 8º Não sendo possível a vistoria em duas tentativas de visita ao imóvel, objeto da reclamação, será considerado devido o valor originariamente lançado. O requerente poderá formalizar novo pedido via protocolo com o pagamento da devida taxa, independentemente de ter realizado pagamento no processo anterior, observado o disposto nos artigos anteriores.

Art. 9º O titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Receita editarão atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá - MS, 10 de Abril de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

DECRETO N° 3.419, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa membros do Comitê Técnicos da Escola de Governo, conforme Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 099/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Técnicos da Escola de Governo, conforme Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, conforme:

I - COMITÊ TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR

- José Augusto Albuquerque Rabelo, mat. 12875 - Secretaria Municipal de Educação;
- Marileize Brasil, mat. 22815 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;
- Ayune Silva Marassi, mat. 15652-1 - Secretaria Municipal de Saúde;
- Roosileanny dos Santos Souza, mat. 15797 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;
- Viviane de Arruda Neves, mat. 10465 - Fundação de Turismo do Pantanal.

COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS:

- Evaldo Neves Barbosa, mat. 6638 - Secretaria Municipal de Educação;
- Patrícia Decenzo, mat. 10406 - Fundação do Meio Ambiente do Pantanal;
- José Gilberto Garcia Rozisca, mat. 10060/10094 - Fundação da Cultura;
- Camila Bastos Rodrigues, mat. 8170 - Secretaria Municipal de Saúde;
- Athayde Oliveira dos Santos Junior, mat. 10079 - Fundação de Turismo do Pantanal;
- Fernanda Marques Ferreira, mat. 10307 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

COMITÊ TÉCNICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:

- Caroline Corrêa da Silva Temeljkovich, mat. 12743 - Secretaria Municipal de Educação;
- Jéssica Delgado Torrico, mat. 15767 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;
- Rosiane Silva de Amorim, mat. 6935 - Secretaria Municipal de Saúde;
- Gissele Maria Fernandes, mat. 2346 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;
- Ricardo Costa de Oliveira, mat. 10038-7 - Fundação de Turismo do Pantanal.

COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO:

- Roseane Limoeiro da Silva Pires, mat. 085-4 - Secretaria Municipal de Educação;
- Vanda Terezinha da Silva Cunha, mat. 10394 - Fundação do Meio Ambiente do Pantanal;
- Caroline Monteiro Cuellar, mat. 7911 - Secretaria Municipal de Saúde;



• Luiz Ricardo Julião Rocha. Matr. 7479-2 - Fundação de Turismo do Pantanal;
• Gabrielly Ileuva Fernandes Chaves Garcia, mat. 9093 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Art. 2º A presente designação, não implicará remuneração aos membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 11 de abril de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 483, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 531/2025, oriundo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2025, Edição nº. 11.800;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ENIO GONÇALVES VASCONCELOS**, cedido do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo como base o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para que exerça suas atribuições na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, pelo período de 3 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" Nº 484, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o Ofício NUP: 27.005.228-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, a servidora **JULIANA TRIPOLI DE PAULA TEIXEIRA** - Mat. 6773, Cirurgião-Dentista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde (SES), tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 11 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 485, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CARLA RENATA COELHO SEREJO** do cargo em provimento efetivo de Profissional de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de abril de 2025, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 11.010/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 486, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUDMARA GEOVANA ALVES DA SILVA** do cargo em provimento efetivo de Técnico de Saúde Pública I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, a contar de 03 de abril de 2025, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 11.174/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 487, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CLAUDIA DE SOUZA SANABRIA** do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de abril de 2025, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 11.049/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 488, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JACQUELINE DA SILVA SOARES** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 489, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ EDUARDO DA COSTA URT** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 490, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAUDINÉIA DO NASCIMENTO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá



BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 01/2025 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - Processo nº 22.096/2024.

Partes: Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social e o Banco do Brasil S.A.

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários diversos, relacionados na Cláusula Segunda do presente contrato.

Cláusula Segunda - Dos Serviços: O banco prestará os serviços descritos abaixo, ao Contratante:

1) sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial

a) Processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do Contratante, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo Contratante a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio do Sistema PGT e Ordens Bancárias Eletrônicas;

b) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Contratante, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de Lei;

c) Indicação do BB como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central (PIX);

d) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições);

e) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pela Contratante.

Valor Global: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Código do E-sfinge: 90DC1FA058E095B8F5F1A11F799361643229C2F82

Dotação Orçamentária - Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social;

SETOR: 25	Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social
Unidade orçamentária: 02 37	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto atividade: 4200	Desenvolvimento de Programas Habitacionais "PAC/FNHS"
Função Programática: 16 482 0103	Desenvolvimento da Infraestrutura do Município
Natureza da Despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00	

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 17/03/2025.

Assinam: Madson Ramão - Diretor-Presidente da Agência Mun. de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá e Banco do Brasil S.A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 01/2025 - Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá - Processo nº 22.096/2024.

Partes: Agência Mun. de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários diversos, relacionados na Cláusula Segunda do presente contrato.

Cláusula Segunda - Dos Serviços: O banco prestará os serviços descritos abaixo, ao Contratante:

1) sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial

a) Processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do Contratante, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo Contratante a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio do Sistema PGT e Ordens Bancárias Eletrônicas;

b) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Contratante, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de Lei;

c) Indicação do BB como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central (PIX);

d) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições);

e) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pela Contratante.

Valor Global: R\$ 1.180,80 (mil cento e oitenta reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Código do E-sfinge: 90DC1FA058E095B8F5F1A11F799361643229C2F82

Dotação Orçamentária - Agência Mun. de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá;

SETOR: 78	Agência Mun. de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá
Unidade orçamentária: 02 37	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto atividade: 4660	Gerenciamento das Atividades da Ag. Mun. de Habitação e Reg. Fundiária de Corumbá

Função Programática: 04.122.0104	Desenvolvimento da Gestão
Natureza da Despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 17/03/2025.

Assinam: Madson Ramão - Diretor-Presidente da Agência Mun. de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá e Banco do Brasil S.A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 01/2025 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, Processo nº 22096/2024

Partes: Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural e o Banco do Brasil S.A

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários diversos, relacionados na Cláusula Segunda do presente contrato.

Cláusula Segunda - Dos Serviços: O banco prestará os serviços descritos abaixo ao Contratante:

1) sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial

a) Processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do Contratante, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo Contratante a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio do Sistema PGT e Ordens Bancárias Eletrônicas;

b) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Contratante, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de Lei;

c) Indicação do BB como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central (PIX);

d) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições);

e) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo Contratante.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Código do E-sfinge: 90DC1FA058E095B8F5F1A11F799361643229C2F82

Dotação Orçamentária - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

SETOR: 15	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Unidade Orçamentária: 02.37	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto atividade: 4242	Proteção e Recuperação de Patrimônio Histórico Cultural
Função Programática: 13.391.0103	Desenvolvimento da Infraestrutura do Município
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00	

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

Data da Assinatura: 17/03/2025.

Assinam: Lauzie M. M. Xavier Salazar - Diretora Presidente e Banco do Brasil S.A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 01/2025 - Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, Processo nº 22096/2024

Partes: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e o Banco do Brasil S.A

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários diversos, relacionados na Cláusula Segunda do presente contrato.

Cláusula Segunda - Dos Serviços: O banco prestará os serviços descritos abaixo ao Contratante:

1) sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial

a) Processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do Contratante, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo Contratante a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio do Sistema PGT e Ordens Bancárias Eletrônicas;

b) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Contratante, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de Lei;

c) Indicação do BB como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central (PIX);

d) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições);

e) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo Contratante.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Código do E-sfinge: 90DC1FA058E095B8F5F1A11F799361643229C2F82

Dotação Orçamentária - Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

SETOR: 79	Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
-----------	---



Unidade Orçamentária: 02.49	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Projeto atividade: 4663	Gerenciamento das Atividades da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Função Programática: 04.122.0104	Desenvolvimento da Gestão
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.00	

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

Data da Assinatura: 17/03/2025.

Assinam: Lauzie M. M. Xavier Salazar - Diretora Presidente da FUPHAN e Banco do Brasil S.A.

Extrato do CONTRATO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5093/2025.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa C.L.R Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Genero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.493.600/0001-02.

CÓDIGO: 996C5D76DB13A8C4C6E9075858FEDA8A91E53332

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas vinculadas a esta secretaria.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.

PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 99.752,86 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Márcia Cristina Duarte Araújo, matrícula nº 6458, para responder como gestora e a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula nº 4725 para responder como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.245.0101.2106 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.245.0101.2107 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BPSEMAC

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS 04 de Abril de 2025.

Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e C.L.R Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Genero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N° 3112, DE 10/04/2025 - Pág. 2.

Retifica-se por incorreção o Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Onde se lê: 1. Isabela Colman Rodrigues

Leia-se: Isabella de Souza Colman Rodrigues

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração - Processo nº 12.516/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa Gente Seguradora S.A.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 06 / 2024, tendo em vista a extinção da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Parecer Jurídico nº 63/2025 de lavra da Procuradoria - Geral do Município, e orientações do TCE-MS..

Cláusula Terceira: Em virtude da alteração legislativa supramencionada, fica alterado o preâmbulo no referido Contrato Administrativo, passando a vigorar a seguinte redação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por sua titular sra. Camila Campos de

Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede no endereço sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450 Centro, Porto Alegre - RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023 - Processo Administrativo nº 12.516/2023, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, e demais especificações e condições constantes no contrato e anexos.

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato Administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula Quinta: Em razão da reorganização administrativa mencionada, e para refletir a nova estrutura administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:

02 48 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

024810 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04 122 0104 8692 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

Data da assinatura:02/04/2025

Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e Gente Seguradora S.A.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N° 3112, DE 10/04/2025 - Pág. 2.

Retifica-se por incorreção o Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Onde se lê: Designar servidores para fiscalização de gestão do Contrato nº 04/2025, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa Missão Salesiana de Mato Grosso

Leia-se: Designar servidores para fiscalização de gestão do Contrato nº 04/2025, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa Banco do Brasil S.A.

A MELHOR FORMA DE PREVENÇÃO É EVITAR A REPRODUÇÃO DO MOSQUITO.

O QUE DEVEMOS FAZER....

- ✓ ELIMINAR CRIADOUROS
- ✓ TAMPAR AS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS
- ✓ EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA EM VASOS DE PLANTAS
- ✓ MANTENHA GARRAFAS E RECIPIENTES VIRADOS PARA BAIXO
- ✓ LIMPAR CALHAS E RALOS
- ✓ NÃO JOGAR LIXO EM TERRENOS BALDIOS
- ✓ DESCARTAR PNEUS NO ECOPONTO (BAIRRO UNIVERSITÁRIO)

 **PREFEITURA DE CORUMBÁ**




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

REPÚBLICA:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 3.109, de 07/04/2025.

Decreto Orçamentário nº 15 de 21 de março de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.389.386,55 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0101.2595.0000	3.3.90.40.00	21.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00	40.000,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	36.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0104.4180.0000	3.1.91.13.00	250.000,00
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.47.00	4.000,00

02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	485.639,89
04.122.0102.6210.0000	3.1.91.13.00	13.226,66

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0101.2560.0000	3.3.90.40.00	2.635,00
08.243.0101.2563.0000	3.1.90.11.00	15.000,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0101.2105.0000	3.3.90.40.00	52.215,00
08.245.0101.2106.0000	3.1.90.04.00	124.000,00
08.245.0101.2106.0000	3.1.90.11.00	130.000,00
08.245.0101.2106.0000	3.1.90.13.00	18.000,00
08.245.0101.2106.0000	3.1.90.16.00	18.000,00
08.245.0101.2106.0000	3.1.91.13.00	21.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 15 de 21 de março de 2025

Página 2

02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0101.2106.0000	3.3.90.40.00	2.850,00
08.245.0101.2106.0000	3.3.90.46.00	41.220,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.90.04.00	595.600,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.90.11.00	565.500,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.90.13.00	81.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.90.16.00	18.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.91.13.00	80.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.08.00	10.500,00
08.243.0101.2110.0000	3.1.90.04.00	570.000,00
08.243.0101.2110.0000	3.1.90.13.00	80.000,00
08.243.0101.2110.0000	3.3.90.46.00	48.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.46.00	66.000,00
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-40.000,00
12.361.0101.2595.0000	4.4.90.52.00	-21.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-36.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0104.4180.0000	3.1.90.13.00	-254.000,00
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	-450.639,89
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00	-35.000,00
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.46.00	-13.226,66
02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.122.0101.2560.0000	4.4.90.52.00	-2.635,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 15 de 21 de março de 2025

Página 3

02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0101.2563.0000	3.1.90.94.00	-15.000,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101.2103.0000	3.1.90.04.00	-1.416.600,00
08.122.0101.2103.0000	3.1.90.11.00	-698.000,00
08.122.0101.2105.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
08.122.0101.2105.0000	3.3.90.30.00	-50.215,00
08.245.0101.2106.0000	3.3.90.30.00	-200.000,00
08.245.0101.2106.0000	4.4.90.52.00	-30.000,00
08.245.0101.2106.0000	4.4.90.52.00	-2.850,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.90.04.00	-30.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.90.11.00	-15.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.90.13.00	-15.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.90.16.00	-15.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.1.91.13.00	-26.220,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.46.00	-21.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 21 de março de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

REPÚBLICA:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 3.110, de 08/04/2025.

Decreto Orçamentário nº 18 de 27 de março de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras Providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.976 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.479.731,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

12.361.0101.2581.0000	3.3.90.46.00	662.000,00
12.365.0101.6583.0000	3.1.90.94.00	140.900,00
12.365.0101.6586.0000	3.3.90.46.00	176.600,00
12.367.0101.2613.0000	3.3.90.46.00	82.600,00

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00	45.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	109.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	13.000,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	29.645,00
10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	153.986,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0101.2106.0000	3.1.90.11.00	34.000,00
08.243.0101.2110.0000	3.1.90.16.00	25.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.46.00	5.000,00
08.245.0101.2111.0000	4.4.90.52.00	3.000,00

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

12.361.0101.2581.0000	4.4.90.51.00	-834.200,00
-----------------------	--------------	-------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 18 de 27 de março de 2025

Página 2

02 24 91 FUNDOMUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00	-140.900,00
12.365.0101.6586.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
12.365.0101.6586.0000	4.4.90.52.00	-37.000,00
02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-45.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.11.00	-15.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00	-37.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-70.000,00
02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-29.645,00
10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-153.986,00
02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0101.2103.0000	3.1.90.04.00	-25.000,00
08.122.0101.2103.0000	3.3.90.40.00	-3.000,00
08.122.0101.2103.0000	3.3.90.46.00	-5.000,00
08.245.0101.2106.0000	3.3.90.46.00	-34.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 27 de março de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 21 de 7 de abril de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional por Superávit suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Superávit na importância de R\$ 1.700.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0101.2595.0000	3.3.90.30.00	900.000,00
12.361.0101.2595.0000	3.3.90.39.00	800.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 07 de abril de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 22 de 7 de abril de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.976 de 12 de Março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 67.399,05 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0104.8692.0000	3.3.90.39.00	45.904,32
-----------------------	--------------	-----------

02 49 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0104.4311.0000	3.3.90.14.00	20.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 49 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0104.4342.0000	3.3.90.36.00	1.494,73
-----------------------	--------------	----------

02 37 72 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAT

26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.00	-45.904,32
-----------------------	--------------	------------

02 49 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0104.4311.0000	3.3.90.30.00	-20.000,00
-----------------------	--------------	------------

02 49 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0104.8693.0000	3.3.90.36.00	-1.494,73
-----------------------	--------------	-----------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 7 de abril de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 23 de 7 de abril de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.549.630,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0101.2602.0000	3.3.90.30.00	35.000,00
12.361.0101.2595.0000	3.3.90.36.00	32.000,00
12.361.0101.2595.0000	3.3.90.40.00	430.000,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0101.2675.0000	4.4.90.51.00	702.630,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	100.000,00

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00	250.000,00
-----------------------	--------------	------------

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0101.2600.0000	3.3.90.30.00	-35.000,00
12.361.0101.2595.0000	3.3.90.32.00	-32.000,00
12.361.0101.2595.0000	4.4.90.52.00	-430.000,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-202.630,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	-500.000,00
10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-100.000,00

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	-250.000,00
-----------------------	--------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 23 de 7 de abril de 2025

Página 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 7 de abril de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, em conjunto com a Auditoria-Geral de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 17 da Lei Complementar nº 349 de 20/12/2024, com fundamento na Lei Complementar nº 100/2006, notadamente pelo disposto em seus arts. 8º e 9º, obedecida a metodologia de cálculo prevista nos arts. 11 a 23 c/c art. 25, torna público o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025.

A notificação do lançamento do IPTU de 2025, através do presente Edital encontra amparo legal no art. 723, II, da Lei Complementar nº 100 de 22/12/2006 - Código Tributário Municipal, observadas as disposições regulamentares previstas no Decreto nº 3418/2025.

O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2025, observará, ainda, as seguintes disposições:

1. As guias/carnês de pagamento do IPTU 2025 estarão disponíveis através do site da Prefeitura Municipal de Corumbá <http://www.corumba.ms.gov.br/> ou pelo link: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf>. Os pagamentos feitos pelo código de barras do carnê deverão ser efetuados, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas ou para pagamento via PIX em qualquer instituição financeira;

2. O contribuinte também poderá solicitar sua guia/carnê de IPTU 2025 pelo e-mail: atendimento.ipu@corumba.ms.gov.br ;

3. O atendimento presencial será na NOVA SEDE do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dom Aquino, 1119 - Centro;

4. Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2025, poderão impugná-los até a data de vencimento do IPTU 2025;

5. As impugnações poderão ser protocolizadas, gratuitamente, na sede do CAC localizada na Rua Dom Aquino, 1119 - Centro, ou através do e-mail: atendimento.ipu@corumba.ms.gov.br, observadas as disposições nos itens 6 e 7 do presente edital, sob pena de indeferimento.

6. A Impugnação deverá fundamentar o motivo da irresignação do contribuinte, com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel informando o(s) número(s) do(s) cadastro(s)/Bic(s) e comprovante de residência (conta de energia, água, telefone fixo etc.), indicando as possíveis incorreções quanto às características da edificação que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário;

7. Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não identificar corretamente o sujeito passivo (Proprietário do imóvel, Responsável Tributário e/ou detentor da Posse/Ocupante do imóvel) com documentos pessoais (CPF e RG) e endereço de correspondência completo (nome do logradouro, número da edificação, número do lote, bairro e CEP). Poderá ser informado o telefone com WhatsApp para contato do contribuinte/responsável tributário;

8. O Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser pago com o devido desconto para cota única (30% à vista) ou se parcelado, primeira parcela com 10% de desconto, até a data de 12 de maio de 2025, conforme regulamentado no Decreto nº 3418/2025;

9. Após o vencimento, serão cancelados os descontos concedidos aos contribuintes para o pagamento do IPTU 2025 à vista, salvo se pendente recurso administrativo que trate da impugnação ao respectivo lançamento, julgadas procedentes pela Administração Tributária.

Corumbá-MS, 10 de Abril de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

ANDRÉ LUIS MICENO PAPA
Auditor Geral da Fazenda Municipal

FUNPREV

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 11.301/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ

Assina: FUNPREV/SEPREAD (Ordenador de Despesa).

PROCESSO Nº 11.301/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ.

OBJETO: REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO FUNPREV E

CONSELHEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO 10º CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA ADIMP/MS. Considerando que a capacitação e educação previdenciária são pilares tanto da certificação continuada quanto na melhoria dos serviços públicos prestados por esse RPPS, sendo que deve ser realizada de forma contínua para fins de atualização das melhores práticas de gestão, através do procedimento de inexibilidade de licitação prevista no Art.74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no valor de R\$ 1.600,00. Ratifico a justificativa de inexibilidade de licitação com fulcro no inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, face ao que consta no processo administrativo acima identificado. Corumbá-MS, 11 de abril de 2025.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 005/095/2023

Processo nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da escola de governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados a desclassificação de candidatos que foram convocados para a entrega de documentos e não compareceram, e de candidato que solicitou final de fila quando de seu chamamento, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE HISTÓRIA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
MARIANGELA ALVES DE ARRUDA	5º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
GABRIEL SOUZA DE ARRUDA	5º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
KLEBIS ANDERSON FERREIRA	36º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
NELLI VALDONADO SOARES	81º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
SUELLEN BEATRIZ ORTIZ DE ARRUDA	80º - SOLICITOU FINAL DE FILA

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo

EDITAL N° 005/096/2023

Processo nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da escola de governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de



26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados a solicitação da Secretaria Municipal de Educação via Cl nº 341/2025/SEMED, para tornar sem efeito o chamamento da candidata HELOISE FERNANDES DE CARVALHO - Profissional de Educação - Professor de Letras - Português/espanhol que foi publicado no Edital nº 005/093/2023 de 31/03/2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo

EDITAL N° 005/097/2023

Processo nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da escola de governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados a solicitação da Secretaria Municipal de Educação via Cl nº 341/2025/SEMED, para tornar sem efeito a solicitação de final de fila da candidata LAURA MAGALI DE SOUZA GOMES - Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil, que foi publicado no Edital nº 005/093/2023 de 31/03/2025, pois a profissional foi devidamente contratada.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo

EDITAL N° 005/098/2023
Processo nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da escola de governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

- Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes neste Edital:

Local: Rua América, nº 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação)
Horário: 08h
Data: 15/04/2025

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE HISTÓRIA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEVES SENA PENHA	6º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE HISTÓRIA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA MOSCIARO FARIA	4º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ITALO FERNANDES DA SILVA	6º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/ INGLÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO CABRAL DA SILVA	37º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUSAN ALEXANDRA OJEDA SALLES	4º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA HELENA FREITAS DE ALMEIDA	82º
LUCIANA MARTINS DA SILVA	83º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS (PROATIC) - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENISE AGUIAR ROCHA	5º

OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEVERÃO APRESENTAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO:

- Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) registro Geral de Identificação ou equivalente;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
 - c) título de eleitor;
 - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
 - e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
 - f) uma foto 3x4;
 - g) comprovante de residência;
 - h) certidão de nascimento ou casamento;
 - i) certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
 - j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
 - l) certificado militar, quando couber;
 - m) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
 - n) certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
 - o) atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
 - p) para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
 - q) declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;
 - r) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH

O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - PROCESSO 3265/2025.

Considerando que houve a inclusão de novos itens à IRP 01/2025, com anuência do Órgão Gerenciador. A Secretaria Executiva de Compras e Licitação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o prazo para manifestação de interesse, para registro de preços objetivando a **eventual contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressão**. O órgão interessado poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções,



no e-mail: <mailto:irp.pmc@corumba.ms.gov.br>, e presencialmente com os seguintes documentos:

1. Justificativas da sua necessidade;
2. Requisição;
3. Solicitação de demanda;
4. Memória de cálculo

Corumbá/MS, 11 de abril de 2025.

Ênio Gonçalves Vasconcelos - Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Suspensão IRP Nº 08/2025

O Município de Corumbá através da Secretaria Executiva de Compras e Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica a SUSPENSÃO da IRP Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 6561/2025, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos equipados, que envolve a locação dos itens, manutenção, instalação e posterior desinstalação, serviços de coleta e resíduos e higienização diária dos mesmos no decorrer de eventos e atividades culturais de interesse dos órgãos participantes da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá. Tendo como justificativa análise e planejamento.

Corumbá MS, 11/04/2025

Ênio Gonçalves Vasconcelos -Superintendente de Compras e Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 26/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34,35,36,37 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS DA DATA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4867	Alexandre Tamas (ou) seu representante	11/04/2025

Corumbá, 11 de Abril de 2025

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção, referente Resolução SMASC nº 047 de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.112 de 10 de abril de 2025, pág. 6 e 7.

Onde se Lê: Nelma Helena Dib de Souza

Leia-se: Cristiane Ligier de Jesus Oliveira

As demais informações permanecem inalteradas.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção, referente Extrato da Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público - Instituto Novo Olhar - Processo 4.300/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.104 de 31 de março de 2025, pág. 4.

Onde se Lê: Termo de Colaboração

Leia-se: Termo de Fomento

As demais informações permanecem inalteradas.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção, referente Extrato da Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público - APAE - Processo 4.093/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.104 de 31 de março de 2025, pág. 4 e 5.

Onde se Lê: Termo de Colaboração

Leia-se: Termo de Fomento

As demais informações permanecem inalteradas.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção, referente Extrato da Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público - ASILO SÃO JOSÉ - Processo 3.739/2025, publicado no

Diário Oficial do Município, Edição nº 3.103 de 28 de março de 2025, pág. 37.

Onde se Lê: Termo de Colaboração

Leia-se: Termo de Fomento

As demais informações permanecem inalteradas.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção, referente Extrato da Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público - MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - Processo 3.734/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.103 de 28 de março de 2025, pág. 36 e 37.

Onde se Lê: Termo de Colaboração

Leia-se: Termo de Fomento

As demais informações permanecem inalteradas.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção, referente Extrato da Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público - INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL AMERICANO - Processo 3.948/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.103 de 28 de março de 2025, pág. 37.

Onde se Lê: Termo de Colaboração

Leia-se: Termo de Fomento

As demais informações permanecem inalteradas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 7949/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosa Auxiliadora Dias Dantas.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosa Auxiliadora Dias Dantas - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 14/2023 - PROCESSO Nº 9961/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jacira Rondon Martins.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 06 (seis) meses, a contar de 14/04/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jacira Rondon Martins - Contratada.78/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 03/2025 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PERFURÓ CORTANTES) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO HOSPITALARES.

O Município de Corumbá - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 - Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, Sr. **Antonio Juliano de Barros**, brasileiro, médico, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 593.923, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.976.031-20, , residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 123, Centro, na cidade de Corumbá/MS e a **EMPRESA GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES Eirelli** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, com sede na Rua Teófilo Otoni nº 169, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **diminuir** o quantitativo dos seguintes itens:

Seringa 3ml sem Agulha - pedido 300.000 - supressão 200.000. Total = 100.000 Unid.

Seringa 5 ml sem agulha - pedido 300.000 - supressão 200.000. Total = 100.000 Unid.

Seringa 20 ml s/ agulha - Pedido 150.000 - supressão 90.000. Total 60.000 Unid.

Seringa 1ml c/ agulha- pedido 175.000 - supressão 100.000. Total 75.000 Unid. Agulha hipodérmica 13x3,8 - pedido 100.000 - supressão 55.000. Total 45.000 Unid.

Valor total inicial: R\$ 207.999,50

Valor total do contrato após aditivo de supressão R\$ 133.218,50

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas



no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS EACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Corumbá-MS, 10 de abril de 2025.

Assinam: ANTÔNIO JULIANO DE BARROS - Secretário Municipal de Saúde e Empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO HOSPITALRES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº20/2022 - PROCESSO DE Nº 2.831/2021.

Pelo presente instrumento de 2ºTermo Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTÔNIO JULIANO DE BARROS, e a empresa FABRÍCIO FERNANDES MACIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, já devidamente qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o Contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Adesão de Prestação de nº20/2022 pelo período de 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 2.831/2021.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas, salvo, adendo a resolutividade do presente instrumento, que dar-se-á encerrado este instrumento, contado no prazo de 01(um) mês a partir da publicação e vigência do novo Processo de Credenciamento.

Cláusula Tercera: O presente termo aditivo contratual tem por base legal a Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

Corumbá-MS, 11 de março de 2025.

Assinam: Sr. Antônio Juliano De Barros-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FABRÍCIO FERNANDES MACIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RESOLUÇÃO N.º 24 DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1771/2024 REFERENTE A RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ-MS.

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Antônio Juliano de Barros, neste ato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro nos termos do Art. 117 da Lei Federal de nº14.133/2021, e ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 33.909/2023, que trata da análise e solicitação de anulação de empenho de restos a pagar não processados;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso IV, do Decreto nº. 3.311, de 02 de outubro de 2024, que trata da autorização e determinação para revisão e cancelamento de restos a pagar não processados de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, que regula a execução orçamentária e financeira da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o empenho nº 1771/2024, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), referente a restos a pagar não processados, haja vista, o encerramento da vigência contratual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 26 de Março de 2025.

Antônio Juliano de Barros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" Nº 3, de 1º de Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa FARID A. H. M. MUSTAFÁ-EPP. CNPJ: 02.984.590/0001-60.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Água Mineral e Gás para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

Valor: O valor da contratação é de R\$ 6.545,00 (seis mil quinhentos e quarenta e

cinco reais).

Dotação Orçamentária:

67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
06.181.0101	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.181.0101.4299.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSPADS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
2116	FICHA ORÇAMENTÁRIA

Designação: Fica designado a servidora **Maria José Duarte Campos Correa** matrícula nº 6.278, para responder como **Gestor** e o servidor **Cleber Renato Martins de Figueiredo** matrícula nº 8.846 para responder como **Fiscal** deste contrato.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e suas alterações.

Foro: O foro elegido será a Comarca de Corumbá / MS.

Assinam: FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA - Respondendo pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - Portaria "P" nº 8, 01/01/2025 e FARID A. H. M. MUSTAFÁ.

RESOLUÇÃO N.º 19, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 06/2025, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa Farid A. H. M. Mustafá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/2021 e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 117 do Decreto Municipal nº. 2912;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Maria José Duarte Campos Correa**, matrícula nº 6.278, para atuar como Gestora do Contrato nº 06/2025.

Art. 2º. Designar **Cleber Renato Martins Figueiredo**, matrícula nº 8.846, para atuar como Fiscal do Contrato nº 06/2025.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 06/2025, Processo nº 7.924/2025, Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e suas unidades.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Corumbá-MS, 11 de Abril de 2025.

Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" Nº 08/2025

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA N.º01 de 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sumário nº22 de 2025, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Procedimento Sumário nº22 de 2025, conforme relatório de averiguiação de falta de serviço, expressos no enc. nº 34/2025 - Núcleo de Defesa Social.

Art.2º Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do Procedimento Sumário nº22 de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

José Márcio Bandeira. Matrícula: 3445.
Flávia de Lima Mendonça. Matrícula: 1494.

Art. 3º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.



Corumbá-MS, 11 de abril de 2025.

Corumbá-MS, 11 de abril de 2025.

Rodrigo Adorno
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 204, de 31/01/202

PORATARIA N°02 de 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sumário nº23 de 2025, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Procedimento Sumário nº23 de 2025, conforme relatório de averiguação de falta de serviço, expressos no enc. nº 34/2025 - Núcleo de Defesa Social.

Art.2º Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do Procedimento Sumário nº23 de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

José Márcio Bandeira. Matrícula: 3445.

Flávio Henrique Silva de Jesus. Matrícula: 6778.

Art. 3º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 11 de abril de 2025.

Rodrigo Adorno
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 204, de 31/01/202

PORATARIA N°03 de 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sumário nº24 de 2025, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Procedimento Sumário nº24 de 2025, conforme relatório de averiguação de falta de serviço, expressos no enc. nº 37/2025 - Núcleo de Defesa Social.

Art.2º Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do Procedimento Sumário nº24 de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Alcides Galharte Neto. Matrícula: 3425.

Everton da Costa Oliveira. Matrícula: 9438.

Art. 3º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adorno
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 204, de 31/01/202

PORATARIA N°04 de 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sumário nº25 de 2025, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Procedimento Sumário nº25 de 2025, conforme relatório de averiguação de falta de serviço, expressos no enc. nº 38/2025 - Núcleo de Defesa Social.

Art.2º Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do Procedimento Sumário nº25 de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Alcides Galharte Neto. Matrícula: 3425.

Everton da Costa Oliveira. Matrícula: 9438.

Art. 3º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 11 de abril de 2025.

Rodrigo Adorno
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 204, de 31/01/202

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**PORATARIA "P" Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANTONIO LUIZ DE BARROS NETO no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 11 de março de 2025.

CRISTINA DE ARRUDA FERREIRA FLEMING
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025 - FMAP

O Município de Corumbá, por meio da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, nos termos da Lei Municipal 1988, de 26 de outubro de 2007, que dispõe sobre a instituição de programa de adoção de praças, áreas verdes, regulamentada pelo Decreto Municipal 2.091, de 17 de janeiro de 2019 e Decreto Municipal 2.130, de 20 de março de 2019, sem exclusão de outras normas pertinentes, torna PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025**, a fim de realizar credenciamento de interessados em adoção de áreas verdes (rotatórias).

As retificações do Chamamento Público, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão todos os interessados e serão divulgadas na mesma forma que se deu publicidade ao presente Procedimento.

Caberá à Comissão de Seleção designada responder às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos e/ou recursos administrativos formulados pelos potenciais interessados antes da realização da sessão.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o Chamamento Público para participação no Programa Municipal de Adoção de Praças, Áreas Verdes, e Próprios Municipais, conforme instituído pela Lei Municipal 1988/2007, para adoção de rotatórias.

1.2. Estão sujeitas à adoção para fins deste Chamamento, as seguintes rotatórias: Serão consideradas áreas verdes sujeitas à adoção para fins deste Chamamento:

- 1.2.1. Rotatória do cruzamento das Ruas 13 de Junho e 7 de Setembro;
- 1.2.2. Rotatória do cruzamento das Ruas Dom Aquino e Major Gama;
- 1.2.3. Rotatória do cruzamento das Ruas Cuiabá e Major Gama;
- 1.2.4. Rotatória do cruzamento das Ruas América e Major Gama;
- 1.2.5. Rotatória do cruzamento das Ruas América e 7 de Setembro;
- 1.2.6. Rotatória do cruzamento das Ruas América e 15 de Novembro;
- 1.2.7. Rotatória do cruzamento das Ruas América e Tiradentes;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento público, quaisquer entidades da



amigos de bairro ou pessoas jurídicas legalmente constituídas;

- 2.2. Os participantes devem ser estabelecidos no município de Corumbá/MS;
- 2.3. Não poderão participar deste edital as empresas dos ramos de cigarros e bebidas alcoólicas, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Municipal 1.988/2007;
- 2.4. A participação no certame não implica na obrigatoriedade de a Municipalidade assinar o termo de adoção (Anexo III) com o vencedor no presente Chamamento Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os interessados deverão entregar na sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal os Documentos relacionados no item 4 deste edital, visando a qualificação para a adoção da rotatóriapretendida, a partir da data de publicação do presente edital, até o final de sua vigência, que será de 12 (doze) meses;
- 3.2. Cada interessado poderá adotar mais de uma rotatória, devendo constar da proposta de adoção quais espaços públicos, dentre os relacionados no item 1.2, pretende assumir;
- 3.3. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, na página da internet: <https://do.corumba.ms.gov.br/>, bem como qualquer alteração e publicidade dos adotantes habilitados, será realizada pelo mesmo canal;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Para participação no presente Chamamento Público, deverá o participante apresentar em um envelope LACRADO, os seguintes documentos:
- 4.2. Proposta de adoção conforme modelo estabelecido no Anexo I, acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto e indicação do representante legal, com cópia dos documentos pessoais – RG e CPF;
- 4.3. Na proposta de adoção deverá constar a completa identificação do participante (Razão Social, endereço, RG, CPF do responsável, endereço do responsável) e denominação do(s) local(is) escolhido(s);
- 4.4. Declaração de que o requerente está de acordo com as condições deste edital de Chamamento Público, conforme modelo Anexoll;
- 4.5. O prazo para a avaliação dos documentos pela Comissão de Avaliação e Julgamento será de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do envelope na sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;
- 4.6. Caso necessário, a Comissão de Avaliação e Julgamento providenciará a expedição de notificação ao interessado, para que apresente eventuais complementos ou esclarecimentos



que se façam necessários, no prazo de 5 (cinco) dias, nas hipóteses em que a documentação apresentada estiver incompleta;

4.7. O não atendimento da diligência ou da exigência formulada no prazo especificado implicará no indeferimento do pedido, e o local inicialmente indicado pelo interessado será considerado disponível para outros interessados;

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo de chamamento público, obedecidas às exigências e condições deste Edital;

5.2. Caso haja mais de um interessado em adotar a mesma área verde, o critério estabelecido para concessão será: i) a ordem cronológica do protocolo, com a completa habilitação exigida; ii) o maior número de rotatórias indicado para adoção; iii) sorteio presencial com os pretendentes;

5.3. Ficam designados para compor a comissão de avaliação os servidores da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, Ciro Ruy Moura Magalhães, Guilherme de Souza Marques e Marina Kleinsorge Daibert;

6. DA PUBLICIDADE

6.1. O participante do programa de adoção de áreas verdes, como compensação à adoção, ficará autorizado, após a assinatura do termo, a afixar, às suas expensas, na rotatória uma placa de propaganda e publicidade para sua divulgação institucional, nos exatos moldes estabelecidos no memorial descritivo “Identidade visual e projeto de sinalização em rotatórias”, que deverá ser solicitado pelo participante junto à FMAP, pelo e-mail: fmap.corumba@gmail.com;

6.2. Em razão do termo firmado com o Município, a entidade adotante ficará isenta do pagamento da taxa de publicidade;

6.3. A publicidade ficará restrita à inclusão da logomarca e nome do adotante.

7. FISCALIZAÇÃO DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Ao representante indicado pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal caberá a incumbência de monitorar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento integral do termo de adoção de áreas verdes;

7.2. O participante deverá conceder livre acesso aos servidores da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, em especial do Controle Interno do Município, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado.



8. DOSENCARGOSDOADOTANTE

- 8.1. A modalidade de adoção escolhida pelo município é a prevista no Art. 4º, inciso V, da Lei Municipal 1988/2007, “Outras modalidades específicas”;
- 8.2. As rotatórias disponíveis para adoção serão repassadas pelo município ao adotante com 01(um) ponto de água ativo para utilização exclusiva na rega da jardinagem do espaço público, não podendo, em qualquer hipótese, ser utilizado para outra finalidade, sob pena de rescisão do termo de adoção;
- 8.3. O consumo de água para rega das rotatórias deverá ser consciente, evitando o desperdício e mau uso do recurso hídrico, sob pena de responsabilização e pagamento da fatura pelo adotante caso constatado desvio de finalidade em sua utilização;
- 8.4. Caberá ao adotante, às suas expensas, a realização de pintura da rotatória, revolvimento do solo para o plantio das mudas ornamentais, da grama e instalação de placa de publicidade, nos exatos termos do projeto de revitalização elaborado para cada rotatória;
- 8.5. Durante toda a vigência do termo de adoção, o participante deverá manter o ajardinamento regado e com o plantio/reposição das mudas em conformidade com o projeto;
- 8.6. O adotante deverá executar integralmente o projeto paisagístico desenvolvido pela PMC para a rotatória pretendida, assim como a placa de publicidade;
- 8.7. O projeto a ser implementado nas rotatórias deverá ser solicitado à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal pelo e-mail: fmap.corumba@gmail.com;

9. CABERÁ AO MUNICÍPIO

- 9.1. O Município fará a limpeza da vegetação existente nas rotatórias antes da entrega aos adotantes;
- 9.2. Ficarão a cargo do município as despesas com fornecimento de água que será instalado em cada rotatória disponível para adoção, exceto em caso de constatação de mau uso ou desvio de finalidade, situação em que o custo será repassado ao adotante responsável pelo espaço público;
- 9.3. Elaborar o projeto paisagístico de cada rotatória e padronizar a placa de publicidade.

10. EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

- 10.1. A adoção objeto do presente Edital será extinta nas seguintes hipóteses:
 - a) Revogada, unilateralmente, por razões de conveniência, de interesse público ou quaisquer outras causas que justifique o ato, sem que haja direito a qualquer indenização ou retenção em favor do permissionário.



- b) O Adotante poderá desistir da continuidade na conservação do espaço público, por meio de requerimento formal dirigido à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus a qualquer das partes.
- c) Cancelada por ato unilateral da Administração Pública, no caso do descumprimento, por parte do adotante, de quaisquer cláusulas constantes do termo de adoção ou desobediência às normas do ordenamento jurídico vigente, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas sociais; assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no Artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal.

11. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta seleção e adjudicação dela decorrente.

12. ANEXOS

Anexo I – PROPOSTA DE ADOÇÃO DE ÁREA VERDE

Anexo II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AO EDITAL

Anexo III – TERMO DE ADOÇÃO DE ÁREA VERDE

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital e anexo, bem como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos mediante o acesso na página da internet <https://corumba.ms.gov.br/> ou por meio do e-mail: fmap.corumba@gmail.com;

A realização da Seleção a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada, nos termos da legislação específica, precedido de Comunicado publicado na mesma forma do presente Edital.

Corumbá/MS, 12 de abril de 2025.

CRISTINA DE ARRUDA FERREIRA FLEMING
Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

Anexol

PROPOSTA DE ADOÇÃO DE ÁREA VERDE (ROTATÓRIA)

_____, (nome) representante do proponente _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, abaixo firmado, manifesta interesse no Programa de Adoção de Áreas Verdes (ROTATÓRIA), indicando, para tanto, a(s) rotatória(s) do(s) endereço(s):_____.

Informo que retirei cópia do projeto disponibilizado pelo Município de Corumbá, bem como comprehendi e aceito integralmente os termos da forma de manutenção, plantio e instalação da placa de publicidade a ser instalada no local.

Corumbá/MS, ____ / ____ / ____

Proponente(nome,RG/CPF)-assinatura

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AO EDITAL**

_____(nome) representante do proponente
_____, com endereço na _____, inscrita no
CNPJ _____, abaixo firmado, vem declarar conhecimento, e manifestar
inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025,
que trata da ADOÇÃO DE ROTATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Corumbá/MS, ____ / ____ / ____.

Assinatura Representante do Proponente
CNPJ:



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADOÇÃO DE ROTATÓRIA

Município de Corumbá, através da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 10.854.141/0001-25, com sede nesta cidade, à Rua Cuiabá, 1614, Centro, Corumbá/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, neste ato representado pelo seu representante legal _____, inscrito no CPF _____, RG nº _____, doravante denominada **ADOTANTE**, com base na Lei Municipal 1988/2007, e com supedâneo nas regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, e demais atos e normas aplicáveis a espécie, firmam o presente TERMO DE ADOÇÃO DE ROTATÓRIA, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste termo, a ADOÇÃO DE ROTATÓRIAS disponibilizadas no Edital de Chamamento Público, 02/2025, para ajardinamento a ser executado integralmente com recursos do adotante, objetivando a melhoria paisagística e manutenção de áreas públicas no Município de Corumbá, nos exatos termos constantes do projeto apresentado pelo MUNICÍPIO, e escolhido pelo adotante, parte integrante e indissociável do presente termo.
- 1.2. O presente termo e o Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, salvo se uma das partes manifestar-se contra a prorrogação, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência ou da prorrogação havida;
- 2.2. Poderá qualquer parte rescindir o Termo antes de seu término, devendo comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de Adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. São obrigações do ADOTANTE:

- 3.1.1. Custear de forma integral e exclusiva as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo;
- 3.1.2. Executar às suas expensas, a realização de pintura da rotatória, revolvimento do solo para o plantio das mudas ornamentais, da grama e instalação de placa de publicidade, nos exatos termos do projeto de revitalização elaborado para cada rotatória;
- 3.1.3. Durante toda a vigência do termo de adoção, o participante deverá manter o ajardinamento regado e com o plantio/reposição das mudas em conformidade com o projeto disponibilizado pelo município e escolhido pelo adotante;
- 3.1.4. O adotante deverá executar integralmente o projeto paisagístico desenvolvido pela PMC para a rotatória pretendida, assim como a placa de publicidade que será afixada no local;



3.1.5. O adotante fará utilização de consumo de água para rega das rotatórias de forma consciente, evitando o desperdício e mau uso do recurso hídrico, sob pena de responsabilização, rescisão do termo de adoção e pagamento da fatura caso constatado desvio de finalidade em sua utilização;

3.1.6. Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que o MUNICÍPIO solicitar;

3.1.7. Doar ao MUNICÍPIO, os serviços e bens utilizados durante o período da adoção, sem qualquer direito a indenização e/ou retenção;

3.1.8. O adotante deverá conceder livre acesso aos servidores da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, em especial do Controle Interno do Município, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado.

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

3.2.1. O Município fará a limpeza da vegetação existente nas rotatórias antes da entrega aos adotantes;

3.2.2. Ficarão a cargo do município as despesas com fornecimento de água que será instalado em cada rotatória disponível para adoção, exceto em caso de constatação de mau uso ou desvio de finalidade, situação em que o custo será repassado ao adotante responsável pelo espaço público;

3.2.3. Elaborar o projeto paisagístico de cada rotatória e padronizar a placa de publicidade;

3.2.4. Permitir a colocação das placas de publicidade.

CLÁUSULAQUARTA-DASBENFEITORIAS:

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito a retenção, indenização ou resarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULAQUINTA-DARESCISÃO:

5.1. Opresente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição dos valores investidos na rotatória:

5.2. Revogada, unilateralmente, por razões de conveniência, de interesse público ou quaisquer outras causas que justifique o ato, sem que haja direito a qualquer indenização ou retenção em favor do permissionário, considerando ser a permissão um ato administrativo unilateral, discricionário e precário;

5.3. Por não cumprimento ou infração da Lei Municipal nº 1988/2007, ou de qualquer cláusula deste termo ou do edital que lhe integra;

5.4. Por dissolução ou falência da ADOTANTE;

5.5. A rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que com antecedência de 30 dias.

5.6. O descumprimento das condições editalícias e/ou contratuais poderá sujeitar o infrator às sanções previstas nas normativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULASEXTA-PUBLICAÇÃO

5.7. O MUNICÍPIO providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município e em seu próprio site <https://do.corumba.ms.gov.br/>;



CLÁUSULASÉTIMA—GERENCIAMENTOEFISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O Gerenciamento e a decisão sobre fatos e intercorrências durante o período de vigência da adoção, fica ao encargo da Comissão de Avaliação e Julgamento;
- 7.2.** A fiscalização do documento pelo ADOTANTE, das regras estabelecidas neste termo, edital de chamamento público, e demais normas a ele aplicáveis, serão executadas pela Comissão de Avaliação e Julgamento designada;
- 7.2.1.** O ADOTANTE será previamente notificado acerca das irregularidades verificadas na fiscalização, para que providencie a correção, e/ou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas e/ou esclarecimentos;
- 7.2.2.** As justificativas e/ou esclarecimentos serão enviados juntamente com o relatório de fiscalização para a autoridade responsável pelo gerenciamento do termo, a qual decidirá sobre o fato verificado aplicando as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OTAVA –DO FORO COMPETENTE:

- 8.1.** Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, porem justos e acordados, assinam este Termo, em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Corumbá/MS, ____ de _____ de 2025.

Município de Corumbá

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Adotante

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 011/2025 - Processo Administrativo nº 22096/2024.

PARTES: Fundação de Esportes de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários diversos, relacionados na Cláusula Segunda do presente contrato.

DOS SERVIÇOS: O banco prestará os serviços descritos abaixo, ao Contratante:

1. sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial

a) Processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do Contratante, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo Contratante a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio do Sistema PGT e Ordens Bancárias Eletrônicas;

b) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Contratante, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de Lei;

c) Indicação do BB como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central (PIX);

d) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições);

e) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pela Contratante.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.781,53 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.84 - Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4171 - Gerenciamento da Fundação de Esporte de Corumbá

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021

Data da Assinatura: 17 de março de 2025.

Assinam: Michele Ferri Olmos, Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e Banco do Brasil.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-FUNEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8989/2025.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, entidade de direito público, portadora do CNPJ/MF n. 02.018.562/0001-98 e a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 20.892.343/0001-15.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de soluções tecnológica da Informação e Comunicação (TIC) em microinformática, incluindo o fornecimento de equipamentos de processamento de dados novos e de primeiro uso, softwares, suporte técnico, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão de obra especializada.

EXECUÇÃO DO OBJETO: Os equipamentos devem ser entregues, na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, computados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

PREÇO: O valor total do contrato administrativo é de **R\$ 63.973,44 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

DESIGNAÇÃO: Fica designado o servidor **Carlos Henrique de Siqueira**, matrícula nº 7345, para responder como gestor e o servidor **Adriano Firmino Sena**, matrícula nº 8572, para responder com fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.84 - Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4171 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021

FORO: Comarca da Corumbá - MS

Data da Assinatura: 10 de abril de 2025.

Assinam: Michele Ferri Olmos, Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e Alan Valério Pires Ramos, representante legal da empresa NEWPC Tecnologia Ltda.

FUNDAÇÃO DA CULTURA

PORTARIA "P" Nº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBSON OLIVEIRA OROS** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Fundação da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 11 de abril de 2025.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES
Diretora-Presidente da Fundação da Cultura

PORTARIA "P" Nº 35, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARTURO CASTEDO ARDAYA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 11 de abril de 2025.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES
Diretora-Presidente da Fundação da Cultura

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESOLUÇÃO N.º 04/2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14133/2021.

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL com fulcro no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 287 de 15 de dezembro de 2021, nas disposições trazidas no Decreto nº 3.046, de 12 de setembro de 2023, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 2.912, de 30 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Albemarle Paesano Lins Barros da Costa	10509
Caroline Lacerda Faro	15698
Denise Fretes Medeiros	9481
Guilherme Luiz de Souza Fogaca	14080
Leonnard Lopes Teixeira	15622
Marcela S. Ribeiro Dantas	10430
Marília Almeida Teixeira de Carvalho	13697
Meyriane Teixeira de Queiroz	9613
Ricardo Nascimento Ribeiro	10515
Vivianne Lins Antunes	12469

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Léslie Kely Scalas Galvarro Ferreira	2527
Vanusa Maira Portão Brazil	12593

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar



Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 10 de abril de 2025.

Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar

Diretora-Presidente FUPHAN

PORTARIA "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2025

Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO CONPREV N° 03 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Aporte do **Cenário II**
Cálculo Atuarial de dezembro 2024 do Fundo Previdência
Social Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV.

Corumbá-MS, 09 de abril de 2025.

Cristiane Rodrigues Gomes.

Presidente/CONPREV.

Ata nº. 007/2023

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CONPREV



9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

ANO	ATUAL	CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
		APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2025	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	39 665 380,88	17,25%	77 622 557,48	33,77%
2026	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	39 665 380,88	17,25%	77 622 557,48	33,77%
2027	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	49 313 337,37	21,45%	77 622 557,48	33,77%
2028	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	59 176 004,84	25,74%	77 622 557,48	33,77%
2029	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2030	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2031	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2032	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2033	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2034	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2035	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2036	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2037	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2038	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2039	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2040	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2041	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2042	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2043	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2044	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	77 622 557,48	33,77%
2045	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	59 433 293,74	25,85%
2046	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	59 433 293,74	25,85%
2047	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	59 433 293,74	25,85%
2048	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	59 433 293,74	25,85%
2049	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	-	0,00%
2050	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	-	0,00%
2051	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	-	0,00%
2052	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	-	0,00%
2053	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	-	0,00%
2054	39 665 380,88	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	-	0,00%
2055	-	79 253 520,85	34,48%	63 104 987,97	27,45%	-	0,00%
2056	-	-	0,00%	63 104 987,97	27,45%	-	0,00%
2057	-	-	0,00%	63 104 987,97	27,45%	-	0,00%

Observação: conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.